



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.158 - DE 19 DE ABRIL DE 1.990

AUTORIZA A FAZENDA MUNICIPAL A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, A FIRMA INDIVIDUAL DE RODOLPHO CORRADINI FILHO, BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de abril de 1.990, **aprovou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial de Registro

Artigo 1º - Fica a Fazenda Municipal autorizada a alienar, por doação e com encargos, à firma individual de Rodolpho Corradini Filho - ME, CGC nº 65.525.753/0001-78, com sede, domicílio e foro na Avenida Joaquim Francisco de Oliveira, s/nº, nesta cidade de Guariba, 2 (dois) terrenos sem quaisquer benfeitorias, lotes nºs 1 e 2, localizados no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", para fins de construção e instalação de uma indústria de beneficiamento de produtos alimentares de origem vegetal.

Parágrafo Único - Os terrenos, de que trata este artigo, com área global de 3.482,62 m² (três mil e quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), possuem as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto comum à esquina da Rua João Viçack com a Avenida Joaquim Francisco de Oliveira; daí, segue em linha reta, rumo noroeste, pelo alinhamento dessa última via pública, numa distância de 41 metros, deduzida a área de esquina cujo raio equivale à tangente de 8 metros ; daí, deflete à esquerda, num ângulo interno de 90 graus e segue em linha reta, rumo sudoeste, numa distância de 70 me-

★★★★



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

tros, confrontando com o lote nº 3, do Distrito Industrial ; daí, deflete novamente à esquerda, num ângulo interno de 90 graus e segue em linha reta, rumo sudeste , numa distância' de 50 metros, confrontando com a área verde do Distrito Industrial; daí, deflete finalmente à esquerda, num ângulo interno de 90 graus e segue em linha reta, rumo nordeste, numa distância de 61 metros, deduzida a área da esquina cujo raio é equivalente à tangente de 8 metros, confrontando com o alinhamento da Rua João Viziack, até encontrar o ponto inicial dessa descrição perimétrica que encerra a área de 3.482,62 m²."

Artigo 2º - Aplica-se à doação de terrenos, de que trata o artigo 1º, as mesmas regras disciplinadoras da alienação imobiliária, no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", traçadas pela Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 19 de abril de 1.990.

Antônio do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada, em livro próprio, e afixada no local de costume, na mesma data, na forma da lei.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada, nesta Cartório, para arquivamento, na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

